

4	Índice de Controle de Resíduos e Emissões (ICRE)	≥ 80,00%	ICP = Indicador de Controle Pós-registro de Produtos Perigosos Seja ICR = Índice de Controle de Resíduos; e ICE = Índice de Controle de Emissões ICRE = (ICR + ICE)/2	Percentual	DIQUA
5	Propor, estabelecer e aprimorar regras para o uso sustentável e o monitoramento dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos.	15	Total de regras elaboradas	Unidade	DBFLO
6	Realizar análises de requerimentos para acesso e uso dos recursos florestais.	1.500	Total de análises realizadas	Unidade	DBFLO
7	Implantar sistema de Auto de Infração Eletrônico (AI-e)	1	Sistema implantado	Unidade	DIPRO
8	Elaborar o Plano Operativo de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.	1	Total de Planos elaborados	Unidade	DIPRO
9	Implantar Sistema de Monitoramento nos Biomas.	5	100% da área dos biomas Caatinga (826.411 Km²), Cerrado (2.039.386 Km), Mata Atlântica (1.103.961 Km²), Pampa (177.767 Km²) e Pantanal (151.313 Km²).	Unidade	DIPRO
10	Implementar a Política de Segurança da Informação, Comunicações e Informática (POSIC).	6	Normas publicadas da POSIC	Unidade	Comitê de Segurança da Informação
11	Elaborar o Plano Anual de Capacitação.	1	Plano elaborado	Unidade	DIPLAN

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Torna pública a abertura de processo de Consulta pública da proposta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de Consulta Pública da proposta de Acordo Setorial para implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante, a seguir o procedimento definido pelo Comitê Orientador para Implantação de Sistemas de Logística em sua Deliberação nº 1, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012.

Art. 2º Poderão ser encaminhadas ao Ministério do Meio Ambiente, em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Portaria, sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento da proposta, por intermédio de "FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PROPOSTA DE ACORDO SETORIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE", disponível no endereço eletrônico: <<http://www.mma.gov.br>>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE JUNHO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e o detalhamento contido no Anexo I da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
36000	Ministério da Saúde		122.426.000
38000	Ministério do Trabalho e Emprego		600.000
51000	Ministério do Esporte		245.000
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura		450.000
TOTAL			123.721.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
20000	Presidência da República		50.000
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		6.522.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação		27.710.000
26000	Ministério da Educação		2.844.000
30000	Ministério da Justiça		3.500.000
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário		3.550.000
52000	Ministério da Defesa		5.950.000
53000	Ministério da Integração Nacional		6.264.000
54000	Ministério do Turismo		2.000.000
56000	Ministério das Cidades		65.331.000
TOTAL			123.721.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.